



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ENERGIA FOTOVOTICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO GERALDO.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022**

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Sr. **Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro da Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**” e de outro lado o Sr. **RUY MAIA JUNIOR**, pessoa física, Engenheiro Eletricista – CREA/MG – 242.118/D, inscrito no CPF sob nº **061.274.466-35**, situada na Rua João Rabelo, 657, Bairro Cândida Câmara, Município de Montes Claros – MG, CEP: 39.401-036, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 009/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, e que tem como objeto a contratação de pessoa física especializada do ramo de **Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de implantação de usina de energia fotovoltaica no hospital Municipal São Geraldo**, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93, termos do art. 57 §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que foi encaminhado ofício do presidente da FUMASA, solicitando a prorrogação de prazo;

CONSIDERANDO que será necessária a prorrogação de prazo, uma vez que devido erros da CEMIG na análise da documentação, será necessário um prazo maior para conclusão;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;



CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Vigência do Contrato Administrativo:

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula terceira, do contrato administrativo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, do dia 29/07/2022 com vigência até o dia 10/08/2022, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

030110.122.0011.6001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINST
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3639-0

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 01/06/2022 e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito. São João da Ponte MG, 29 de julho de 2022.

Fausto Antônio Ferreira
Presidente da FUMASA

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

RUY MAIA JUNIOR
CPF Nº 061.274.466-35
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____